



**GRUPO EDUCACIONAL ASSISTENCIAL
"CASA DA CRIANÇA EURÍPEDES BARSANULFO"**

CNPJ 46.733.473/0001-07

UNIDADE I - CRECHE ANTONIO DOS SANTOS COSTA

FUNDADA EM 26 DE OUTUBRO DE 1972

UNIDADE II - BERÇÁRIO IZAURA ROQUE QUÉRCIA

FUNDADO EM 1988

UNIDADE III - ESPAÇO ACOLHEDOR AYLTON BATISTA

FUNDADO EM 02 DE ABRIL DE 2014

CNPJ 46.733.473/0002-80

PLANO DE TRABALHO – ESPAÇO ACOLHEDOR AYLTON BATISTA

VIGENTE DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019.

I – IDENTIFICAÇÃO:

Nome da Entidade Filial: Espaço Acolhedor Aylton Batista

Local: Rua Clementino Teixeira, nº 90 – Bela Vista – Pedregulho – SP

Classificação da tipificação: Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade

CNPJ: 46.733.473/0002-80

II – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE/ EXECUTOR:

Nome da Entidade Matriz: Casa da Criança Eurípedes Barsanulfo

Endereço: Rua Rodolfo de Almeida 275- Bela Vista – Pedregulho-SP

CNPJ: 46.733.473/0001-07

Representante Legal: Antônio dos Santos Costa (Presidente)

Coordenadora: Maria Cecília Diniz Colares

Psicóloga: DANIELE Aparecida da Silva – CRP 06/144948

Assistente Social: Silvia Maria Cardoso Ferreira – CRES 20.507

2.1 – Inscrições do Serviço:

→ Alvará Municipal: 30.693; (validade: 31/12/2019)

→ Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária

(CEVS): 353700816-873-000001-2-4;

UNIDADE EDUCACIONAL - RUA RODOLFO DE ALMEIDA, 75, (16) 3171-1102. Email: ccebpedregulho@hotmail.com
UNIDADE ASSISTENCIAL - RUA CLEMENTINO TEIXEIRA, 90, (16) 3171-2909. Email: espacoacolhedorpedregulho@gmail.com
BAIRRO BELA VISTA – PEDREGULHO/SP – CEP 14470-000

www.ccebpedregulho.com.br

"EDUCAR UMA CRIANÇA PARA NÃO SER PRECISO PUNIR UM ADULTO"



GRUPO EDUCACIONAL ASSISTENCIAL "CASA DA CRIANÇA EURÍPEDES BARSANULFO"

CNPJ 46.733.473/0001-07

UNIDADE I - CRECHE ANTONIO DOS SANTOS COSTA

FUNDADA EM 26 DE OUTUBRO DE 1972

UNIDADE II - BERÇÁRIO IZAURA ROQUE QUÉRCIA

FUNDADO EM 1988

UNIDADE III - ESPAÇO ACOLHEDOR AYLTON BATISTA

FUNDADO EM 02 DE ABRIL DE 2014

CNPJ 46.733.473/0002-80

- CMAS – Serviço nº 01/2016 (validade por tempo indeterminado);
- Certificado inscrição SEDS nº 002 de 22 de janeiro de 2015, publicada no D.O.E. de 11 de fevereiro de 2015. (Cod. Identif. SEDS/PS 383);
- CMDCA – nº 007/2015 (validade – 03/08/2019).

III – ANÁLISE DE CONTEXTO E JUSTIFICATIVA:

O Espaço Acolhedor Aylton Batista, é um serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes. Oferece acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes, em situação de risco social e pessoal, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhá-los para família substituta. Foi concebido em parceria com o governo municipal e conta com a rede de serviços do município, de forma a facilitar o acesso no atendimento das necessidades destas crianças e adolescentes, a fim de possibilitar a articulação comunitária, revinculação familiar e o retorno, quando possível. Disponibiliza um total de 10 (dez) vagas para o atendimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária de (0) zero a (18) dezoito anos. É um serviço socioassistencial da mantenedora Casa da Criança Eurípedes Barsanulfo, sendo conveniado com as Prefeituras Municipais de Pedregulho, de Rifaina e de Jiquara, onde será de extrema importância que o Repasse seja feito até o quinto dia útil de cada mês para que as despesas sejam pagas dentro do mesmo. Foi estabelecido, em março de 2017, um acordo entre as referidas Prefeituras, realizado junto ao Ministério Público de repasse, além do convênio, um valor percapita de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cada criança/adolescente atendido.

UNIDADE EDUCACIONAL - RUA RODOLFO DE ALMEIDA, 75, (16) 3171-1102. Email: ccebpedregulho@hotmail.com
UNIDADE ASSISTENCIAL - RUA CLEMENTINO TEIXEIRA, 90, (16) 3171-2909. Email: espacoacolhedorpedregulho@gmail.com
BAIRRO BELA VISTA – PEDREGULHO/SP – CEP 14470-000

www.ccebpedregulho.com.br

"EDUCAR UMA CRIANÇA PARA NÃO SER PRECISO PUNIR UM ADULTO"



GRUPO EDUCACIONAL ASSISTENCIAL "CASA DA CRIANÇA EURÍPEDES BARSANULFO"

CNPJ 46.733.473/0001-07

UNIDADE I - CRECHE ANTONIO DOS SANTOS COSTA

FUNDADA EM 26 DE OUTUBRO DE 1972

UNIDADE II - BERÇÁRIO IZAURA ROQUE QUÉRCIA

FUNDADO EM 1988

UNIDADE III - ESPAÇO ACOLHEDOR AYLTON BATISTA

FUNDADO EM 02 DE ABRIL DE 2014

CNPJ 46.733.473/0002-80

Identificou - se no município e em cidades circunvizinhas a demanda de acolhimento institucional de crianças e adolescentes, frente ao crescente avanço do uso de drogas pelos pais e/ou responsáveis dos mesmos, gerando consequentemente: violência, negligência familiar e maus tratos entre outros; motivos esses de acolhimento institucional. Tais vulnerabilidades vêm sendo registradas em número crescente pelo Ministério Público, concentrando as determinações judiciais que demandam tal necessidade de atendimento.

IV – OBJETIVOS:

4.1 – Objetivo Geral:

Acolher e garantir proteção integral à criança e ao adolescente em situação de risco pessoal, social e de abandono.

4.2 – Objetivos Específicos:

- Garantir o atendimento personalizado e em pequeno grupo, de crianças e adolescentes, com características semelhantes ao ambiente residencial, onde terão suas necessidades básicas de cuidados supridas;
- Promover a relação afetiva e individualizada entre os atendidos e os educadores/cuidadores;
- Garantir o acolhimento conjunto de grupo de irmãos;
- Proporcionar, em conjunto com os órgãos municipais e estaduais competentes, a profissionalização de adolescentes a partir dos 14 anos de idade, com vista à sua formação e qualificação profissional e preparo para conquista de sua autonomia;

UNIDADE EDUCACIONAL - RUA RODOLFO DE ALMEIDA, 75, (16) 3171-1102. Email: ccebpedregulho@hotmail.com
UNIDADE ASSISTENCIAL - RUA CLEMENTINO TEIXEIRA, 90, (16) 3171-2909. Email: espacoacolhedorpedregulho@gmail.com
BAIRRO BELA VISTA – PEDREGULHO/SP – CEP 14470-000

www.ccebpedregulho.com.br

"EDUCAR UMA CRIANÇA PARA NÃO SER PRECISO PUNIR UM ADULTO"



GRUPO EDUCACIONAL ASSISTENCIAL "CASA DA CRIANÇA EURÍPEDES BARSANULFO"

CNPJ 46.733.473/0001-07

UNIDADE I - CRECHE ANTONIO DOS SANTOS COSTA

FUNDADA EM 26 DE OUTUBRO DE 1972

UNIDADE II - BERÇÁRIO IZAURA ROQUE QUÉRCIA

FUNDADO EM 1988

UNIDADE III - ESPAÇO ACOLHEDOR AYLTON BATISTA

FUNDADO EM 02 DE ABRIL DE 2014

CNPJ 46.733.473/0002-80

- Garantir o acesso à escola, bem como à convivência comunitária das crianças e adolescentes atendidos;
- Encaminhar para atendimento médico, odontológico, fisioterápico, fonoaudiológico, psicológico e outros conforme necessidades;
- Elaborar conjuntamente com a equipe técnica, o Plano Individual de Atendimento do acolhido;
- Assegurar e estimular o contato das famílias de origem com os acolhidos; exceto as de ordem expressa da autoridade judiciária em contrário;
- Garantir a preparação gradativa para o desligamento do acolhido seja para a convivência familiar, adoção ou para o enfrentamento da vida adulta;
- Possibilitar a regularização da documentação pessoal de cada criança e adolescente.

V – METAS:

5.1 – Metas Qualitativas:

- Assegurar o pleno desenvolvimento físico, cognitivo e emocional das crianças e adolescentes atendidos, buscando inseri-los novamente em suas famílias de origem, extensa ou substituta conforme cada caso específico;
- Desenvolver junto das famílias de origem, extensa ou substituta, o trabalho técnico, para conhecê-las e prepara-las, para o recebimento da criança ou adolescente;
- Proporcionar o atendimento ao funcionário que lida diretamente com criança ou adolescente acolhido, para o suporte e a capacitação dos mesmos.

UNIDADE EDUCACIONAL - RUA RODOLFO DE ALMEIDA, 75, (16) 3171-1102. Email: ccebpedregulho@hotmail.com
UNIDADE ASSISTENCIAL - RUA CLEMENTINO TEIXEIRA, 90, (16) 3171-2909. Email: espacoacolhedorpedregulho@gmail.com
BAIRRO BELA VISTA – PEDREGULHO/SP – CEP 14470-000

www.ccebpedregulho.com.br

"EDUCAR UMA CRIANÇA PARA NÃO SER PRECISO PUNIR UM ADULTO"



GRUPO EDUCACIONAL ASSISTENCIAL "CASA DA CRIANÇA EURÍPEDES BARSANULFO"

CNPJ 46.733.473/0001-07

UNIDADE I - CRECHE ANTONIO DOS SANTOS COSTA

FUNDADA EM 26 DE OUTUBRO DE 1972

UNIDADE II - BERÇÁRIO IZAURA ROQUE QUÉRCIA

FUNDADO EM 1988

UNIDADE III - ESPAÇO ACOLHEDOR AYLTON BATISTA

FUNDADO EM 02 DE ABRIL DE 2014

CNPJ 46.733.473/0002-80

5.2 – Metas Quantitativas:

Atender um número de no máximo 10 (dez) crianças e adolescentes de ambos os sexos na faixa etária de zero a dezoito anos de idade.

VI - PÚBLICO ALVO:

O projeto visa atender crianças e adolescentes, que necessitam de proteção integral, de acolhimento institucional, entre zero a dezoito anos, independentemente de sexo, raça/etnia, condição socioeconômica, nível de escolaridade, credo religioso e que estão afastados da família por determinação judicial.

6.1 - INFRAESTRUTURA DISPONIVEL PARA EXECUÇÃO NO PROJETO:

A entidade possui atualmente a seguinte estrutura física:

01 Sala da Coordenação e Equipe Técnica

01 Sala Administração

01 Refeitório

01 Cozinha

04 Quartos

02 Banheiros (Feminino – Masculino)

01 Sala de TV

01 Sala de Estar

01 Varanda externa

01 Alpendre

01 Lavanderia

Além das dependências enumeradas acima, existe uma área externa com gramado para atividades recreativas.

UNIDADE EDUCACIONAL - RUA RODOLFO DE ALMEIDA, 75, (16) 3171-1102. Email: ccebpedregulho@hotmail.com

UNIDADE ASSISTENCIAL - RUA CLEMENTINO TEIXEIRA, 90, (16) 3171-2909. Email: espacoacolhedorpedregulho@gmail.com

BAIRRO BELA VISTA – PEDREGULHO/SP – CEP 14470-000

www.ccebpedregulho.com.br

"EDUCAR UMA CRIANÇA PARA NÃO SER PRECISO PUNIR UM ADULTO"



GRUPO EDUCACIONAL ASSISTENCIAL "CASA DA CRIANÇA EURÍPEDES BARSANULFO"

CNPJ 46.733.473/0001-07

UNIDADE I - CRECHE ANTONIO DOS SANTOS COSTA

FUNDADA EM 26 DE OUTUBRO DE 1972

UNIDADE II - BERÇÁRIO IZAURA ROQUE QUÉRCIA

FUNDADO EM 1988

UNIDADE III - ESPAÇO ACOLHEDOR AYLTON BATISTA

FUNDADO EM 02 DE ABRIL DE 2014

CNPJ 46.733.473/0002-80

6.2 - REFERENCIAMENTO DO SERVIÇO:

Todo serviço está referenciado ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

6.3 – PERIODICIDADE DO SERVIÇO:

A entidade funciona de forma ininterrupta (24 horas).

6.4 – ABRANGENCIA TERRITORIAL:

O serviço prestado pela entidade abrange os municípios de Pedregulho, Rifaina e Jiquara e respectiva zona rural.

6.5 - GRATUIDADE DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS:

O atendimento da entidade aos usuários ocorre de forma totalmente gratuita, isento de cobrança de taxas e contribuições, aceitando-se apenas doações voluntárias da comunidade.

VII – METODOLOGIA - ETAPAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

Descrição do Serviço: Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes de alta complexidade.

O abrigo é uma das medidas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Art. 101, inc. VII), quando os direitos das crianças e dos adolescentes são ameaçados ou violados (Art. 98). Trata-se de um serviço de proteção especial, provisório e excepcional, norteado pelos seguintes princípios:

- I – respeito à individualidade de cada criança ou adolescente;
- II – preservação dos vínculos familiares;

UNIDADE EDUCACIONAL - RUA RODOLFO DE ALMEIDA, 75, (16) 3171-1102. Email: ccebpedregulho@hotmail.com
UNIDADE ASSISTENCIAL - RUA CLEMENTINO TEIXEIRA, 90, (16) 3171-2909. Email: espacoacolhedorpedregulho@gmail.com
BAIRRO BELA VISTA – PEDREGULHO/SP – CEP 14470-000

www.ccebpedregulho.com.br

"EDUCAR UMA CRIANÇA PARA NÃO SER PRECISO PUNIR UM ADULTO"



GRUPO EDUCACIONAL ASSISTENCIAL "CASA DA CRIANÇA EURÍPEDES BARSANULFO"

CNPJ 46.733.473/0001-07

UNIDADE I - CRECHE ANTONIO DOS SANTOS COSTA

FUNDADA EM 26 DE OUTUBRO DE 1972

UNIDADE II - BERÇÁRIO IZAURA ROQUE QUÉRCIA

FUNDADO EM 1988

UNIDADE III - ESPAÇO ACOLHEDOR AYLTON BATISTA

FUNDADO EM 02 DE ABRIL DE 2014

CNPJ 46.733.473/0002-80

III – integração em família substituta quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem;

VI – atendimento personalizado e em pequenos grupos;

V – desenvolvimento de atividades em regime de coeducação;

VI – não desmembramento de grupos de irmãos;

VII – participação na vida da comunidade local;

VIII – preparação gradativa para o desligamento;

Todo o trabalho do serviço de acolhimento é desenvolvido fundamentando-se filosófica e teoricamente no Estatuto da Criança e Adolescente, Resolução 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais bem como nas Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, buscando o desenvolvimento integral da criança e do adolescente abrigado, assegurando condições de dignidade, em regime de coeducação, com foco na manutenção da convivência familiar e comunitária, o não desmembramento dos grupos de irmãos e tendo por característica propiciar um ambiente que facilite o cuidado e o desenvolvimento do acolhido, bem como promover a sua privacidade e a sua individualidade.

A ação compartilhada da equipe técnica orientará o funcionamento do serviço de acolhimento institucional. Ela tem por função buscar a história de vida de cada indivíduo acolhido, fazer a interlocução com a família de origem, extensa ou com os vínculos afetivos estabelecidos por estes indivíduos, para proporcionar a manutenção dos vínculos e a revinculação familiar e comunitária.

As etapas do trabalho executado no serviço de acolhimento institucional serão explicitadas por tópicos para melhor elucidação, sendo na prática efetivado de forma conjunta, sendo que várias ações são realizadas de forma concomitante por diversos elementos, cada qual na sua área específica de atuação.

UNIDADE EDUCACIONAL - RUA RODOLFO DE ALMEIDA, 75, (16) 3171-1102. Email: ccebpedregulho@hotmail.com
UNIDADE ASSISTENCIAL - RUA CLEMENTINO TEIXEIRA, 90, (16) 3171-2909. Email: espacoacolhedorpedregulho@gmail.com
BAIRRO BELA VISTA – PEDREGULHO/SP – CEP 14470-000

www.ccebpedregulho.com.br

"EDUCAR UMA CRIANÇA PARA NÃO SER PRECISO PUNIR UM ADULTO"



GRUPO EDUCACIONAL ASSISTENCIAL "CASA DA CRIANÇA EURÍPEDES BARSANULFO"

CNPJ 46.733.473/0001-07

UNIDADE I - CRECHE ANTONIO DOS SANTOS COSTA

FUNDADA EM 26 DE OUTUBRO DE 1972

UNIDADE II - BERÇÁRIO IZAURA ROQUE QUÉRCIA

FUNDADO EM 1988

UNIDADE III - ESPAÇO ACOLHEDOR AYLTON BATISTA

FUNDADO EM 02 DE ABRIL DE 2014

CNPJ 46.733.473/0002-80

O atendimento tem como princípio norteador o respeito à peculiaridade de cada criança ou adolescente, proporcionando espaço adequado ao desenvolvimento do sentido do ser e do pertencer, bem como da autonomia pessoal pelo exercício da participação e da cidadania. Está estruturado de modo a respeitar o disposto nos arts. 92 e 94, da Lei nº 8.069/90, com ênfase na preservação dos vínculos familiares (sem prejuízo da integração em família substituta, mediante determinação da autoridade judiciária competente, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem), no não desmembramento de grupos de irmãos, na participação comunitária e na preparação gradativa para o desligamento.

Por fim, cada um dos acolhidos é estimulado a sonhar e a desenhar um projeto de vida que substitua e supere suas experiências negativas (histórico de abandono, de violência doméstica, de sobrevivência nas ruas, de uso de drogas, de exploração sexual, etc.), tendo as relações sociais na unidade de abrigo como referência positiva para a construção de uma vida digna. Para tanto, a ação educativa deve priorizar alguns conteúdos básicos, incluindo os seguintes aspectos:

Atividades do Cotidiano:

Levando-se em conta a idade, a maturidade, os interesses e as condições físicas e psicológicas de cada acolhido, gradualmente, será atribuída participação na organização, conservação e limpeza diária da casa e dos pertences pessoais, com vistas à formação de sujeitos responsáveis pelos seus atos, colaborativos e com capacidade de planejar e executar atividades com iniciativa e qualidade.

Acompanhamento Escolar:

As monitoras orientam a execução das tarefas escolares e, quando necessário, haverá também o apoio de professores a serviço da Secretaria Municipal de Educação,

UNIDADE EDUCACIONAL - RUA RODOLFO DE ALMEIDA, 75, (16) 3171-1102. Email: ccebpedregulho@hotmail.com
UNIDADE ASSISTENCIAL - RUA CLEMENTINO TEIXEIRA, 90, (16) 3171-2909. Email: espacoacolhedorpedregulho@gmail.com
BAIRRO BELA VISTA - PEDREGULHO/SP - CEP 14470-000

www.ccebpedregulho.com.br

"EDUCAR UMA CRIANÇA PARA NÃO SER PRECISO PUNIR UM ADULTO"



GRUPO EDUCACIONAL ASSISTENCIAL "CASA DA CRIANÇA EURÍPEDES BARSANULFO"

CNPJ 46.733.473/0001-07

UNIDADE I - CRECHE ANTONIO DOS SANTOS COSTA

FUNDADA EM 26 DE OUTUBRO DE 1972

UNIDADE II - BERÇÁRIO IZAURA ROQUE QUÉRCIA

FUNDADO EM 1988

UNIDADE III - ESPAÇO ACOLHEDOR AYLTON BATISTA

FUNDADO EM 02 DE ABRIL DE 2014

CNPJ 46.733.473/0002-80

favorecendo o aprendizado dos conteúdos ministrados pela escola e superando as eventuais dificuldades de aprendizagem.

Conteúdos Básicos de Cidadania:

A partir do estudo e discussões a respeito do Estatuto da Criança e do Adolescente, de situações do cotidiano e de temas de interesse (sexualidade, drogadição, auto-cuidado, etc.), os acolhidos são estimulados a refletir criticamente acerca de fatos da realidade e recebem esclarecimentos sobre direitos e responsabilidades.

Encaminhamento a cursos profissionalizantes e programas de aprendizagem:

O encaminhamento a cursos profissionalizantes e programas de aprendizagem ocorre a partir dos 14 anos, visando, juntamente com a escolarização, garantir aos acolhidos a autonomia necessária para o desligamento da entidade de abrigo e para a busca da realização de projetos de vida.

Participação da vida comunitária:

Oportuniza a participação em atividades de lazer, religiosas, educacionais, culturais e esportivas da comunidade local, de modo a evitar que a unidade de abrigo venha a tornar-se um espaço isolado e segregacionista. Estas atividades devem levar em conta a singularidade dos acolhidos, seus interesses e preferências pessoais, evitando-se atividades coletivas que possam homogeneizar e estigmatizar.

Preservação e fortalecimento dos vínculos familiares:

A unidade de abrigo incentiva o fortalecimento dos vínculos familiares, por meio de visitas dos pais ou responsável e/ou o transporte da criança/adolescente até o local de

UNIDADE EDUCACIONAL - RUA RODOLFO DE ALMEIDA, 75, (16) 3171-1102. Email: ccebpedregulho@hotmail.com
UNIDADE ASSISTENCIAL - RUA CLEMENTINO TEIXEIRA, 90, (16) 3171-2909. Email: espacoacolhedorpedregulho@gmail.com
BAIRRO BELA VISTA - PEDREGULHO/SP - CEP 14470-000

www.ccebpedregulho.com.br

"EDUCAR UMA CRIANÇA PARA NÃO SER PRECISO PUNIR UM ADULTO"



GRUPO EDUCACIONAL ASSISTENCIAL "CASA DA CRIANÇA EURÍPEDES BARSANULFO"

CNPJ 46.733.473/0001-07

UNIDADE I - CRECHE ANTONIO DOS SANTOS COSTA

FUNDADA EM 26 DE OUTUBRO DE 1972

UNIDADE II - BERÇÁRIO IZAURA ROQUE QUÉRCIA

FUNDADO EM 1988

UNIDADE III - ESPAÇO ACOLHEDOR AYLTON BATISTA

FUNDADO EM 02 DE ABRIL DE 2014

CNPJ 46.733.473/0002-80

residência de sua família, ressalvada a existência de ordem judicial expressa em sentido contrário. A vinda dos pais deve favorecer trocas afetivas positivas e o compartilhar de experiências, por meio, por exemplo, de brincadeiras, lanches coletivos, atividades de contação de histórias, etc.

A transferência de crianças e adolescentes para outras entidades somente ocorrerá mediante orientação e autorização do Juizado da Infância e da Juventude, observado o art. 92, inciso VI da Lei nº 8.069/90.

Ingresso do acolhido:

O ingresso ocorre através de solicitação do Juizado da Infância e Juventude, do Ministério Público, ou do Conselho Tutelar Municipal, e a partir disto se fará a discussão da situação com o solicitante e com a rede municipal.

Recepção no serviço de acolhimento institucional:

O acolhimento ocorre diretamente no serviço de acolhimento, pela coordenadora, equipe técnica e monitoras/educadoras, com a entrega da criança e do adolescente por oficiais de proteção. Em seguida são tomadas as devidas providências, conforme necessidades apresentadas pelo acolhido.

Atendimento à criança/adolescente acolhido:

→ Oferecer aspecto semelhante ao de uma residência, estar inserido na comunidade, em área residencial, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade;

UNIDADE EDUCACIONAL - RUA RODOLFO DE ALMEIDA, 75, (16) 3171-1102. Email: ccebpedregulho@hotmail.com
UNIDADE ASSISTENCIAL - RUA CLEMENTINO TEIXEIRA, 90, (16) 3171-2909. Email: espacoacolhedorpedregulho@gmail.com
BAIRRO BELA VISTA - PEDREGULHO/SP - CEP 14470-000

www.ccebpedregulho.com.br

"EDUCAR UMA CRIANÇA PARA NÃO SER PRECISO PUNIR UM ADULTO"



GRUPO EDUCACIONAL ASSISTENCIAL "CASA DA CRIANÇA EURÍPEDES BARSANULFO"

CNPJ 46.733.473/0001-07

UNIDADE I - CRECHE ANTONIO DOS SANTOS COSTA

FUNDADA EM 26 DE OUTUBRO DE 1972

UNIDADE II - BERÇÁRIO IZAURA ROQUE QUÉRCIA

FUNDADO EM 1988

UNIDADE III - ESPAÇO ACOLHEDOR AYLTON BATISTA

FUNDADO EM 02 DE ABRIL DE 2014

CNPJ 46.733.473/0002-80

→ Propiciar suporte emocional, social, educacional e cognitivo necessário ao resgate da autoestima, o retorno aos vínculos familiares e comunitários, oferecendo a proteção integral aos atendidos;

→ Providenciar os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem;

→ Garantir privacidade, respeito aos costumes, às tradições e a diversidade de ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual;

→ Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança e objetos e materiais necessários à higiene pessoal;

→ Oferecer cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos, entre outros;

→ Oferecer vestuário, calçado, medicamento, entre outros;

→ Oferecer alimentação suficiente e adequada à faixa etária das crianças/adolescentes

→ Propiciar atividades recreativas, culturais, esportivas e de lazer aos atendidos;

→ Articular o trabalho em rede, com os órgãos públicos (Conselhos Tutelares, Vara da Infância e Juventude, Secretarias Municipais, etc.);

→ Manter prontuário de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome da criança/adolescente, seus pais ou responsáveis, parentes, endereços, sexo, idade, acompanhamento da sua formação, relação dos seus pertences e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento.

UNIDADE EDUCACIONAL - RUA RODOLFO DE ALMEIDA, 75, (16) 3171-1102. Email: ccebpedregulho@hotmail.com
UNIDADE ASSISTENCIAL - RUA CLEMENTINO TEIXEIRA, 90, (16) 3171-2909. Email: espacoacolhedorpedregulho@gmail.com
BAIRRO BELA VISTA - PEDREGULHO/SP - CEP 14470-000

www.ccebpedregulho.com.br

"EDUCAR UMA CRIANÇA PARA NÃO SER PRECISO PUNIR UM ADULTO"



GRUPO EDUCACIONAL ASSISTENCIAL "CASA DA CRIANÇA EURÍPEDES BARSANULFO"

CNPJ 46.733.473/0001-07

UNIDADE I - CRECHE ANTONIO DOS SANTOS COSTA

FUNDADA EM 26 DE OUTUBRO DE 1972

UNIDADE II - BERÇÁRIO IZAURA ROQUE QUÉRCIA

FUNDADO EM 1988

UNIDADE III - ESPAÇO ACOLHEDOR AYLTON BATISTA

FUNDADO EM 02 DE ABRIL DE 2014

CNPJ 46.733.473/0002-80

Atendimento à família do acolhido:

→ Realizar visita à família, encaminhamentos necessários, acompanhamento em grupo, propiciar encontros da criança/adolescente com a família, preparação para a reintegração.

→ Promover trabalho social com a família de origem da criança/adolescente acolhido, visando à preservação e fortalecimento de vínculos e reintegração familiar; orientar, refletir e questionar a dinâmica familiar e suas consequências na vida da criança.

Trabalho com funcionários:

→ Proporcionar treinamentos, capacitação específica para a sua área de atuação, bem como ocasiões de reflexão, avaliação e reprogramação de seu trabalho;

→ Disponibilizar apoio e orientação permanente por parte da equipe técnica do serviço, bem como espaço para troca de experiências, nos quais possam compartilhar angústia decorrentes da atuação, buscando a construção coletiva de estratégias para o enfrentamento de desafios.

Equipe Técnica:

→ Realizar periodicamente, estudos de caso com a participação da equipe técnica e educadores/cuidadores, nos quais se possa refletir sobre o trabalho desenvolvido com cada criança/adolescente e as dificuldades encontradas;

→ Propiciar planejamento de intervenções que tenham como objetivo a melhoria do atendimento no serviço e da relação entre educador/cuidador e criança/adolescente, bem como propiciar a potencialização de aspectos do processo de desenvolvimento, autoestima e autonomia dos atendidos;

UNIDADE EDUCACIONAL - RUA RODOLFO DE ALMEIDA, 75, (16) 3171-1102. Email: ccebpedregulho@hotmail.com

UNIDADE ASSISTENCIAL - RUA CLEMENTINO TEIXEIRA, 90, (16) 3171-2909. Email: espacoacolhedorpedregulho@gmail.com

BAIRRO BELA VISTA - PEDREGULHO/SP - CEP 14470-000

www.ccebpedregulho.com.br

"EDUCAR UMA CRIANÇA PARA NÃO SER PRECISO PUNIR UM ADULTO"



GRUPO EDUCACIONAL ASSISTENCIAL "CASA DA CRIANÇA EURÍPEDES BARSANULFO"

CNPJ 46.733.473/0001-07

UNIDADE I - CRECHE ANTONIO DOS SANTOS COSTA

FUNDADA EM 26 DE OUTUBRO DE 1972

UNIDADE II - BERÇÁRIO IZAURA ROQUE QUÉRCIA

FUNDADO EM 1988

UNIDADE III - ESPAÇO ACOLHEDOR AYLTON BATISTA

FUNDADO EM 02 DE ABRIL DE 2014

CNPJ 46.733.473/0002-80

→ Conscientizar os educadores/cuidadores do cuidado individualizado para cada criança/adolescente atendido;

→ Elaborar um plano de atendimento individualizado para cada acolhido, baseado na avaliação de suas condições emocionais, história de vida, impacto da violência ou do afastamento do convívio familiar, situação familiar, vinculações significativas e interações estabelecidas;

→ Elaborar relatórios mensais e semestrais para os órgãos gestores conveniados, Ministério Público e Poder Judiciário.

VIII – ELABORAÇÃO DO PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO (PIA):

Cada criança/adolescente tem um prontuário no qual constam todos os dados pessoais dos mesmos, composição familiar, situação habitacional, de saúde, social, calendário de visitas e outras informações necessárias, dentre as quais:

I - sua identificação e a qualificação completa de seus pais ou responsável, se conhecidos, devendo ser providenciada cópia da documentação correspondente;

II - o endereço de residência dos pais ou responsável, com pontos de referência;

III - os nomes de parentes ou terceiros interessados em tê-los sob sua guarda;

IV - os motivos da retirada ou da não reintegração ao convívio familiar.

Imediatamente após o acolhimento da criança ou adolescente, a assistente social e a psicóloga de referência fará o primeiro esboço do *Plano Individual de Atendimento* (PIA), sempre priorizando a possibilidade de reintegração familiar, ressalvada à existência de ordem escrita e fundamentada em contrário da autoridade judiciária competente, caso

UNIDADE EDUCACIONAL - RUA RODOLFO DE ALMEIDA, 75, (16) 3171-1102. Email: ccebpedregulho@hotmail.com
UNIDADE ASSISTENCIAL - RUA CLEMENTINO TEIXEIRA, 90, (16) 3171-2909. Email: espacoacolhedorpedregulho@gmail.com
BAIRRO BELA VISTA – PEDREGULHO/SP – CEP 14470-000

www.ccebpedregulho.com.br

"EDUCAR UMA CRIANÇA PARA NÃO SER PRECISO PUNIR UM ADULTO"



GRUPO EDUCACIONAL ASSISTENCIAL
"CASA DA CRIANÇA EURÍPEDES BARSANULFO"

CNPJ 46.733.473/0001-07

UNIDADE I - CRECHE ANTONIO DOS SANTOS COSTA

FUNDADA EM 26 DE OUTUBRO DE 1972

UNIDADE II - BERÇÁRIO IZAURA ROQUE QUÉRCIA

FUNDADO EM 1988

UNIDADE III - ESPAÇO ACOLHEDOR AYLTON BATISTA

FUNDADO EM 02 DE ABRIL DE 2014

CNPJ 46.733.473/0002-80

em que também deverá contemplar sua colocação em família substituta, a ser efetuada conforme decisão da autoridade judiciária competente.

Na elaboração do PIA definitivo há a colaboração de técnicos da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e do Poder Judiciário, levando-se também em consideração a opinião da criança ou adolescente e dos pais ou responsável.

Constarão no PIA, dentre outros:

I - os resultados da avaliação interdisciplinar a que serão submetidos a criança ou o adolescente e sua família, inclusive encaminhamentos;

II - os compromissos assumidos pelos pais ou responsáveis;

III - a previsão das atividades a serem desenvolvidas pelo acolhido e pelos seus pais ou responsável, com vista à reintegração familiar ou, caso seja esta vedada por expressa e fundamentada determinação judicial, as providências a serem tomadas no sentido de sua colocação em família substituta, sob direta supervisão da autoridade judiciária.

Primeiros encaminhamentos:

Desde logo, de acordo com as condições pessoais de cada acolhido, é providenciado o seu encaminhamento à escola, a cursos profissionalizantes e a programas de contra turno escolar. A frequência escolar (bem como os cursos e programas complementares) não é interrompida no caso de reintegração familiar ou encaminhamento a família substituta.

UNIDADE EDUCACIONAL - RUA RODOLFO DE ALMEIDA, 75, (16) 3171-1102. Email: ccebpedregulho@hotmail.com
UNIDADE ASSISTENCIAL - RUA CLEMENTINO TEIXEIRA, 90, (16) 3171-2909. Email: espacoacolhedorpedregulho@gmail.com
BAIRRO BELA VISTA - PEDREGULHO/SP - CEP 14470-000

www.ccebpedregulho.com.br

"EDUCAR UMA CRIANÇA PARA NÃO SER PRECISO PUNIR UM ADULTO"



GRUPO EDUCACIONAL ASSISTENCIAL "CASA DA CRIANÇA EURÍPEDES BARSANULFO"

CNPJ 46.733.473/0001-07

UNIDADE I - CRECHE ANTONIO DOS SANTOS COSTA

FUNDADA EM 26 DE OUTUBRO DE 1972

UNIDADE II - BERÇÁRIO IZAURA ROQUE QUÉRCIA

FUNDADO EM 1988

UNIDADE III - ESPAÇO ACOLHEDOR AYLTON BATISTA

FUNDADO EM 02 DE ABRIL DE 2014

CNPJ 46.733.473/0002-80

Visita domiciliar:

Acontece logo após o ingresso da criança ou do adolescente na unidade de abrigo, tendo por objetivo a coleta das informações que se fizerem necessárias para elaboração do PIA e para o delineamento de estratégias para a reintegração junto à família natural, providência que somente deixa de ser tentada ante a existência de ordem expressa e fundamentada da autoridade judiciária competente em sentido contrário.

A visita domiciliar é efetuada pela assistente social e psicóloga da unidade de abrigo ou, em regime de parceria, também por outros técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social ou do Poder Judiciário, que elaboraram o relatório detalhado aos órgãos competentes, sugerindo providências e encaminhamentos, inclusive a inclusão da família em todos os serviços e programas que forem necessários, pelo tempo que for necessário.

Articulação com outros programas de atendimento e serviços:

Sem prejuízo da execução das atividades que lhe são próprias, a unidade de abrigo articula com os programas em execução no município, bem como faz uso dos

serviços públicos disponíveis para o atendimento das crianças e adolescentes acolhidas, bem como de suas respectivas famílias.

IX – AVALIAÇÃO:

A avaliação ocorre sistematicamente no decorrer do desenvolvimento do trabalho, através de reuniões específicas para esse objetivo, onde é considerado o parecer dos usuários, da equipe técnica e dos demais funcionários da entidade, quanto ao trabalho executado, dos resultados obtidos tanto em termos quantitativos quanto qualitativos. A avaliação é realizada através de instrumentais construídos pela instituição,

UNIDADE EDUCACIONAL - RUA RODOLFO DE ALMEIDA, 75, (16) 3171-1102. Email: ccebpedregulho@hotmail.com

UNIDADE ASSISTENCIAL - RUA CLEMENTINO TEIXEIRA, 90, (16) 3171-2909. Email: espacoacolhedorpedregulho@gmail.com

BAIRRO BELA VISTA – PEDREGULHO/SP – CEP 14470-000

www.ccebpedregulho.com.br

"EDUCAR UMA CRIANÇA PARA NÃO SER PRECISO PUNIR UM ADULTO"



GRUPO EDUCACIONAL ASSISTENCIAL
"CASA DA CRIANÇA EURÍPEDES BARSANULFO"

CNPJ 46.733.473/0001-07

UNIDADE I - CRECHE ANTONIO DOS SANTOS COSTA

FUNDADA EM 26 DE OUTUBRO DE 1972

UNIDADE II - BERÇÁRIO IZAURA ROQUE QUÉRCIA

FUNDADO EM 1988

UNIDADE III - ESPAÇO ACOLHEDOR AYLTON BATISTA

FUNDADO EM 02 DE ABRIL DE 2014

CNPJ 46.733.473/0002-80

bem como desenvolve indicadores que apontem dados quantitativos e qualitativos que permitem avaliar cada etapa do serviço, de acordo com os critérios e parâmetros contidos na legislação e normativas. O produto dos instrumentais aplicados em determinado tempo resultará em relatório que apontará os avanços e dificuldades do trabalho, levando em conta seus diferentes aspectos, propiciando uma continua qualificação e adequação dos serviços. O trabalho é avaliado também, pelos órgãos gestores conveniados, seguindo as normativas específicas.

X – CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES:

(VIDE ANEXO A)

XI – FONTES DE PARCERIAS E CRONOGRAMA FINANCEIRO:

(VIDE ANEXO B E C)

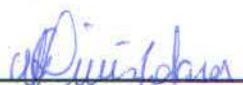
XII - RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NO PROJETO.

(VIDE ANEXO D)

Pedregulho, 28 de dezembro de 2018


Silvia Maria Cardoso Ferreira
Assistente Social CRESS: 20.507


Daniele Aparecida da Silva
Psicóloga CRP: 06/144948


Maria Cecilia Diniz Colares
Coordenadora


Antônio dos Santos Costa
Presidente

UNIDADE EDUCACIONAL - RUA RODOLFO DE ALMEIDA, 75, (16) 3171-1102. Email: ccebpedregulho@hotmail.com
UNIDADE ASSISTENCIAL - RUA CLEMENTINO TEIXEIRA, 90, (16) 3171-2909. Email: espacoacolhedorpedregulho@gmail.com
BAIRRO BELA VISTA - PEDREGULHO/SP - CEP 14470-000

www.ccebpedregulho.com.br

"EDUCAR UMA CRIANÇA PARA NÃO SER PRECISO PUNIR UM ADULTO"


Hugo Cesar Laurencço
Prefeito Municipal

ANEXO - A

CRONOGRMA DE ATIVIDADE – 2019

ATIVIDADE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Planej. Ações	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acomp. Usuar. e Familiar	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Capacit. Func.	X	x	X	x	X	x	X	x	X	x	X	x
Encam. Interv.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Avaliação Trab.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X


Hugo Cesar Lourenço
 Prefeito Municipal

ANEXO - B

FONTES DE PARCERIAS E SUBVENÇÕES:

FONTE DE RECURSOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
REPASSE MUNICIPAL – PEDREGULHO	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
REPASSE MUNICIPAL - RIFAINA	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
REPASSE MUNICIPAL – JERIQUEARA	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
PROMOÇÕES	VALOR INDEFINIDO	VALOR INDEFINIDO
DOAÇÕES	VALOR INDEFINIDO	VALOR INDEFINIDO

Obs: 1 - Ficou estabelecido, em comum acordo entre os representantes dos três municípios e a promotoria, que se faria a partir de março de 2017 o repasse de um valor adicional de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por criança acolhida.


Hugo Cesar Lourenço
Prefeito Municipal




ANEXO - C

**CRONOGRAMA FINANCEIRO DE PROJETO
(PREFEITURA MUNICIPAL RIFAINA DE JANEIRO A DEZEMBRO/2019)**

Discr. Dos Itens	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18	TOTAL
Recur. Hum. (Salário)	4.145,35	4.145,35	4.145,35	4.145,35	4.145,35	4.145,35	4.145,35	4.145,35	4.145,35	4.145,35	4.145,35	4.145,35	49.744,20
Encargos Sociais	1.007,00	1.007,00	1.007,00	1.007,00	1.007,00	1.007,00	1.007,00	1.007,00	1.007,00	1.007,00	1.007,00	1.007,00	12.084,00
Mat. Consumo	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
Desp.Manut	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
Mat.pedag/rec	347,65	347,65	347,65	347,65	347,65	347,65	347,65	347,65	347,65	347,65	347,65	347,65	4.171,80
Serv. Terc.	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	3.600,00
Farmácia	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	2.400,00
Total Geral	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	84.000,00


 Hugo Cesar Lourenço
 Prefeito Municipal

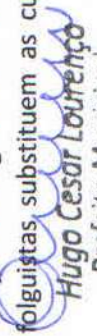



ANEXO - D

RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NO PROJETO			
FUNÇÃO	CARGA HOR. SEMAN.	QUANTIDADE	ORG. CARGA HOR.
COORDENADOR	40 HORAS	1	TURNO FIXO
AUXILIAR ADM/FINANACEIRO	40 HORAS	1	TURNO FIXO
ASSISTENTE SOCIAL *	20 HORAS	1	TURNO FIXO
PSICOLOGO*	30 HORAS	1	TURNO FIXO
EDUCADOR/CUIDADOR	ESCALA 12/36	6	CONF. ESCALA
FOLGUISTA (**)	HORAS	2	CONF. NECESSIDADE

Obs: * Conforme norma estabelecida no NOB, RH, SUAS e no OTSA que determinam a carga horária mínima da equipe técnica do serviço de acolhimento de 30 (trinta) horas semanais para o atendimento de 20 (vinte) crianças/adolescentes; entende-se que diante da proporção citada, no caso do EAAB, com meta de atendimento de 10 (dez) crianças/adolescentes, Justifica-se a redução da carga horária da Assistente Social de 20 (vinte) horas semanais.

Obs: ** As folguistas, substituem as cuidadoras conforme a necessidade.


Hugo Cesar Lourenço
 Prefeito Municipal




		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.733.473/0002-80 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/03/2015
NOME EMPRESARIAL CASA DA CRIANÇA EURIPEDES BARSANULFO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESPACO ACOLHEDOR AYLTON BATISTA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-02 - Albergues assistenciais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R RODOLFO DE ALMEIDA	NÚMERO 275	COMPLEMENTO	
CEP 14.470-000	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO PEDREGULHO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOPEDEGULHO@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (16) 3171-1102	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/06/2019** às **10:24:05** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

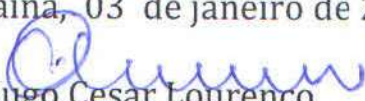
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rifaina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no termo de intenções firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo, nos autos do Inquérito Civil 61/2017, torna publico o extrato de justificativa de dispensa de chamamento público, fundamentada nos termos do art. 30, VI da Lei 13.019, de 2014, objetivando a celebração de Termo de Colaboração com a CASA DA CRIANÇA EURÍPEDES BARSANULFO (Espaço Acolhedor Ayton Batista), entidade filantrópica e sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.733.473/0001-07, tendo por objeto o serviço de acolhimento institucional, de caráter preventivo e continuado, para crianças e adolescentes, em situação de risco social, afastadas do convívio familiar por meio de medida protetiva determinada pelo Poder Judiciário, com prazo de vigência no período compreendido entre 01/01/2019 à 31/12/2019, conforme Plano de Trabalho. A justificativa decorreu em decorrência de atividades voltadas e vinculadas a serviço de assistência social, executada por organização da sociedade civil cadastrada no órgão gestor, de excepcional interesse público, bem como fim de não haja paralisação do serviço público essencial de acolhimento de crianças e adolescentes por decisão judicial. reconhecimento de experiência, atuação destacada e relevante da entidade; regularidade na execução do objeto e adimplência com relação à prestação de contas.

Rifaina, 03 de janeiro de 2019


Hugo Cesar Lourenço
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2019

O MUNICÍPIO DE RIFAINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.318.995/0001-71, com sede administrativa na cidade de Rifaina à Rua Barão de Rifaina n.º 251, neste ato representado por seu Prefeito Municipal – Sr. Hugo Cesar Lourenço, brasileiro, divorciado, portador do RG no. 4.113.457e CPF n.º 086.952.966-87, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado CASA DA CRIANÇA EURÍPEDES BARSANULFO (Espaço Acolhedor Ayton Batista), entidade filantrópica e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 46.733.473/0001-07, com sede na cidade de Pedregulho à Rua Rodolfo de Almeida 275, neste ato representado pelo seu Presidente – Antônio dos Santos Costa, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, consoante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente Termo de Colaboração tem por objeto o serviço de acolhimento institucional, de caráter preventivo e continuado, para crianças e adolescentes, em situação de risco social, afastadas do convívio familiar por meio de medida protetiva determinada pelo Poder Judiciário, de conformidade com o descrito no Plano de Trabalho que fica fazendo parte integrante e indissociável do presente termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2. Compete a CASA DA CRIANÇA EURÍPEDES BARSANULFO (Espaço Acolhedor Ayton Batista)

I – executar todas as tarefas e atividades inerentes ao objeto deste termo de colaboração, objetivando o acolhimento institucional, de caráter preventivo e continuado, para crianças e adolescentes, em situação de risco social, afastadas do convívio familiar por meio de medida protetiva determinada pelo Poder Judiciário, de forma gratuita, conforme descritivo e caracterizado no plano de trabalho.

II- apoiar ativamente as determinações do Poder Judiciário e Promotoria de Justiça da Comarca de Pedregulho;

III – gerir os recursos financeiros repassados pelo Município de Rifaina, responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta do presente termo de colaboração, em conta bancária específica;

IV -manter a disposição os profissionais necessários para a execução do objeto;

V – adotar providencias pertinentes aos profissionais e prestadores de serviços, e em caso de novas contratações realizar previamente processo seletivo de provas ou de provas e títulos, publicando-se o aviso aos eventuais interessados em jornal de circulação local, observando-se ainda, para efeito de contratações, as restrições e impedimentos da Lei 13.019/2014;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

VI. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública, eventual inadimplência da entidade em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes de restrição a sua execução;

VII- apresentar as prestações de contas dos recursos recebidos de conformidade com a legislação de regência e instruções do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

VIII - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

IX - adquirir produtos e serviços relacionados a parceria, mediante cotação prévia, com pelo menos três fornecedores, contratando o de menor preço;

X - permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e as informações relacionadas ao presente termo de colaboração, bem como nos locais de execução do respectivo objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3- Compete ao Município de Rifaina:

I – Transferir os recursos à CONTRATADA, mensalmente, de conformidade com a necessidade e requisição administrativa, os valores constantes da cronograma de desembolso, no período de janeiro à dezembro de 2019, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidos até o saneamento das impropriedades:

quando houver evidencias de irregularidades na aplicação da parcela anteriormente recebida;

- a) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, ou por inadimplemento da entidade em relação às obrigações estabelecidas no presente termo de colaboração;
- b) quando a entidade deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno e externo.

II - Designar o gestor que será o responsável pela gestão do termo de colaboração, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:

III-Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;

IV - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

V-Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

VI.- Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através de publicação no site institucional;

VII- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

- Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
- Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
- Não cumprimento do Plano de Trabalho.
- Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

Para fins de interpretação desse item, entende-se por:

-Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.

-Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.

-Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

XIII- Fica assegurado ao Município, a prerrogativa para transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação de modo a evitar a sua descontinuidade

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.- O CONTRATANTE repassará mensalmente à CONTRATADA os valores previstos na planilha e cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

4.1 – Fica estabelecido entre as partes, que além do valor das despesas fixas de custeio, no montante de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), mensais, no período de janeiro a dezembro de 2019, repassará o valor adicional de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cada criança acolhida, proveniente do Município de Rifaina;

4.2- A CONTRATADA movimentará os recursos em contas bancárias específicas, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil (Banco 001), Agência 2426-0, Conta 12.778-7;

CLÁUSULA QUINTA- DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE, ficando desde já designado como gestora Sra. Aparecida Rodrigues- Secretária Municipal de Assistência Social a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2- O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração terá vigência a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/01/2019, vigorando até 31/12/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7- O presente instrumento, pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8- A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas anualmente, conforme previsto nas normas regulamentares e instruções editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.1- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.a- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

8.1.b- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

8.1.c- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;

8.1.d- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10- As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária consignadas no orçamento vigente, com a seguinte classificação: 02.17 Secretaria Municipal de Assistência Social; 021701 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente – 296. 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - 510.000 – Assistência Social Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

12- Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho-SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rifaina, 03 de janeiro de 2019


Município de Rifaina
Hugo Cesar Lourenço
Prefeito Municipal


CASA DA CRIANÇA EURÍPEDES BARSANULFO
(Espaço Acolhedor Ayton Batista)
Presidente - Antônio dos Santos Costa

Testemunhas:

Martim RG: 42.802.618-7

Guilherme RG 40.640.312-4